



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

Lei Nº 117/2013, de 21 de junho de 2013

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS
GRATIFICAÇÕES DAS FAIXAS DO GRUPO ESPECIAL DE
ATIVIDADES EXECUTIVAS – GAE, CRIADO PELO ARTIGO 5º
DA LEI Nº 048/00, DE 27 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o valor das faixas do Grupo Especial de Atividades Executivas - GAE, criado pelo art. 5º da Lei Nº 048/00, de 27 de abril de 2000, passando a vigorar os valores constantes na tabela seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
GAE - 1	300,00	30
GAE - 2	350,00	30
GAE - 3	400,00	30
GAE - 4	500,00	20
GAE - 5	650,00	20
GAE - 6	750,00	20
GAE - 7	850,00	10
GAE - 8	1.500,00	05



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 5º da Lei Nº 048/00, de 27 de abril de 2000 o Parágrafo 6º e o Parágrafo 7º , com a seguinte redação:

Parágrafo 6º - O GAE poderá ser concedido aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhas, ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos ou contratados, a título de complementação salarial.

Parágrafo 7º - Fica vedada a percepção por parte de um mesmo servidor de mais de um tipo de faixa de GAE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2013.

Matinhas-PB, 21 de junho de 2013

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal